



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

REQUERIMENTO Nº 600/2022

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 53/2022, que estabelece diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no município de Porto Ferreira.

Plenário Syrio Ignátios, 10 de novembro de 2022.

Élcio Gustavo Silveira Arruda
Vereador

Priscila F. de Oliveira
Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 16/11/2022
DESPACHO : APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

ANTEPROJETO DE LEI N.º 53/2022

"Estabelece diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no município de Porto Ferreira."

Art. 1º Esta lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no município de Porto Ferreira.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I. Promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

II. Arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc.

III. Divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dos participantes do Programa.

Art. 3º O Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa.

Parágrafo único. A divulgação do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do município de Porto Ferreira.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 10 de novembro de 2022.

Élcio Gustavo Silveira Arruda
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

JUSTIFICATIVA

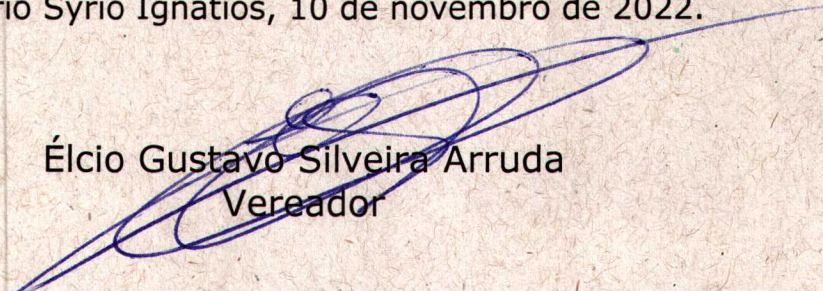
O presente Anteprojeto de Lei estabelece diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no município de Porto Ferreira.

O objetivo da proposta é promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade geral, visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

O programa visa também a proteção ambiental, uma vez que propõe usar produtos que certamente seriam descartados, representando perda de matéria prima e de toda energia despendida em seu processo de produção.

Devo ressaltar que o Programa Material Escolar Solidário é previsto através de normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Plenário Syrio Ignátios, 10 de novembro de 2022.


Elcio Gustavo Silveira Arruda
Vereador